

DECRETO nº 1.395 de 12 de julho de 2022.

*“Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Direito Real de Uso concedida no Loteamento Residencial Alvino Albino, destinação de terreno municipal e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 44, III e V e,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Poder Público a proteção e defesa de seu patrimônio;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre o interesse privado;

**CONSIDERANDO** o princípio da moralidade e eficiência administrativa, bem como os interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual dispõe que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**CONSIDERANDO** ser imposição constitucional que “a propriedade atenderá a sua função social” (art. 5º, XXIII, CF/88);

**CONSIDERANDO** que na Administração Pública os bens e os interesses não são entregues à livre disposição da vontade do administrador, sendo dever sua utilização nos termos da finalidade legal a que estão adstritos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na cláusula quarta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de nº 576 do ano de 2016, que “a concessão de direito de usar e/ou habitar o imóvel é por prazo indeterminado, devendo o(a)s concessionário(a)s concluir sua moradia em 03 (três) meses iniciar e 18 (dezoito) meses concluir sua moradia, sob pena de rescisão da concessão”;

**CONSIDERANDO** que o laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação de Catalão, datado de 22 de junho de 2022, atestou que o terreno, objeto de concessão, encontra-se apenas murado, com água e energia elétrica;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no parágrafo segundo da cláusula quarta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de nº 576 do ano de 2016, que “o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigado a restituição imediata do imóvel ao CONCEDENTE caso os CONCESSIONÁRIOS venham a vendê-lo, transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo a qualquer título, ou abandoná-lo por prazo superior a 90 (noventa) dias sem justificativa formal”.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação identificou a venda do imóvel, objeto de concessão, por meio de um instrumento particular de Compromisso de Compra e Venda de Terreno, acostado ao Processo Administrativo nº 2022025583.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a seguinte Concessão de Direito Real de Uso concedida no Loteamento Residencial Alvino Albino, tendo em vista a discordância ao disposto na cláusula quarta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de nº 576 do ano de 2016, por parte do Concessionário, ante a ausência da conclusão de sua moradia no prazo de 18 (dezoito) meses, bem como a venda do imóvel, objeto de concessão, sem o consentimento e autorização do CONCEDENTE.

I – Um Lote de terreno situado na Rua Maria Abadia da Costa, designado sob o nº 05 da Quadra 50, do Loteamento Residencial Alvino Albino, com área de 251,55 m<sup>2</sup> – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de nº 576 datado de 27 de abril de 2016; Concessionários Renato Martins da Silva – CI nº 5340341 2ª Via SPTC/GO; CPF nº 743.828.881-15 e Camila do Nascimento Alves – CI nº 5735541 SSP/GO; CPF nº 044.839.741-22.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

**Adib Elias Júnior**  
*Prefeito Municipal*